



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 21 835, que designa as importâncias mensais a abonar, durante o ano económico de 1966, aos consulados de Portugal junto de diversos países para pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço nos mesmos consulados.

Ministérios do Interior e das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 46 869:

Dá nova redacção ao § 2.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44 645, que estabelece o regime para a construção da sua própria habitação pelos chefes de família que se encontram em qualquer das situações previstas no artigo 256.º do Código Administrativo.

Ministérios das Finanças e do Ultramar:

Despacho:

Autoriza o Banco Pinto & Sotto Mayor, S. A. R. L., com sede em Lisboa, a abrir dependências na provincia ultramarina de Moçambique, em Lourenço Marques, Beira, Vila Pery, Nampula e Nacala.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 279, de 10 de Dezembro de 1965, que autoriza o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, a portaria publicada sob o n.º 21 835, no *Diário do Governo* n.º 21, 1.ª série, de 26 de Janeiro findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Nos consulados de 3.ª classe:

No de Tânger, onde se lê:

Servente (d) . . .
Servente (e) . . .

deve ler-se:

Servente (e) . . .
Servente (e) . . .

No de Windhoek, onde se lê:

Chanceler . . .

deve ler-se:

Secretária . . .

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 7 de Fevereiro de 1966. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS OBRAS PÚBLICAS

Decreto-Lei n.º 46 869

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O § 2.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44 645, de 25 de Outubro de 1962, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 6.º

§ 1.º

§ 2.º A concessão de subsídios pelo Ministério das Obras Públicas e o seu reembolso efectuar-se-ão por intermédio das câmaras municipais, nos termos que vierem a ser estabelecidos por despacho do Ministro das Obras Públicas, não sendo devidos imposto do selo nem emolumentos pelas escrituras respectivas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Fevereiro de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.